

Resolução nº : 4432/2005
Protocolo nº : 114490/04
Origem : FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado : ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 40.584,72 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), celebrado entre a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e o ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA, no exercício 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente